

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 472.

( Abre Crédito Especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar nos exercícios de 1968/69/70/71 até a importância de Ncr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros novos) correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1968 a 1971, que acompanha esta lei.

Art. 2°.- No cumprimento do disposto no art. 1° serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixados para p Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3°.- Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4°.- Os orçamentos para os exercícios de 68/71 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5°.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1968.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 28 de outubro  
de 1967.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária